PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 171/2018

Altera o Ato nº 132 de 07 de novembro de 2017, que Regulamenta a atividade de execução de mandados, transporte de valores e das centrais de mandados do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atividade dos Oficiais de Justiça com vistas a minimizar os riscos inerentes ao cumprimento de diligências no atual contexto de violência urbana;

CONSIDERANDO que o cumprimento de mandados deve ocorrer dentro de prazos razoáveis, que possibilitem a organização dos serviços por parte das unidades de distribuição de mandados e dos próprios Oficiais de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo do Ato nº 132 de 07 de novembro de 2017 passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

> "**Art. 14-A**. Os mandados de citação, intimação ou notificação de audiência, ainda que especificados como "urgentes", devem ser encaminhados às unidades de distribuição de mandados com 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de audiência, acrescidos do prazo legal para contestação no caso de citação dirigida à parte reclamada, ficando o Oficial de Justiça desobrigado de dar cumprimento aos mandados remetidos pelas Varas Trabalhistas sem a observância desse prazo."

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2620, 12 dez. 2018.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

"**Art. 28-A**. Nos casos em que o endereço para cumprimento da diligência localiza-se em área de reconhecido contexto de violência urbana, o Oficial de Justiça poderá interromper a diligência, se constatar, objetivamente, haver risco para sua segurança pessoal, hipótese em que deverá lavrar certidão pormenorizada e buscar o cumprimento do mandado por meios alternativos."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.
PLAUTO CARNEIRO PORTO
Presidente do Tribunal